

livro N.º 13  
Fols. 2075



Leis  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO**

LEI MUNICIPAL N.º 611/2001

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.*

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas e especificações.

*SUPLEMENTA*

*0400 – Secretaria de Educação e Cultura*

*0415.08462281.1034 Construção Ginásio Municipal de Esportes.*

*4110-428 – Obras e Instalações*

*R\$ 135.000,00*

**ARTIGO 2.º** Para cobertura da suplementação acima citada, serão usados os seguintes recursos.

*REDUZ*

*0200 – Gabinete do Prefeito*

*0202.03070211.001 Remodelação e Ampliação do Paço Municipal*

*4110-7 – Obras e Instalações*

*R\$ 29.500,00*

*0500 – Secretaria de Obras, Saneamento, Habitação, Serviços Públicos e Transporte*

*0518.16885342.066 Manutenção Fábrica de Artefatos de Cimento*

*3111-192 – Pessoal Civil*

*R\$ 5.500,00*

*Complementando os recursos para cobertura deste Crédito Especial, será utilizado valor do Auxílio do Orçamento Geral da União, Ministério do Esporte e Turismo "INDESP", de acordo com o disposto no parágrafo 1.º, Inciso IV do Artigo 43 da Lei 4320 de 1964.*

*R\$100.000,00*

**ARTIGO 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 31 de maio de 2001.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE